



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	1
PODER LEGISLATIVO	2



PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 5413

DECRETO nº 5413 de 20 de abril de 2021.

“Dispõe sobre prorrogação do prazo de suspensão das aulas presenciais da rede pública municipal e estadual de ensino no município de Monte Mor/SP”.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor – SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 65.384 de 17 de dezembro de 2020, que “Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 e dá providências correlatas”.

CONSIDERANDO que o Egrégio Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI nº 6341-DF estabeleceu em medida cautelar que as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública prevista na Lei Federal nº 13.979/2020 deve respeitar a atribuição administrativa e funcional de cada esfera do governo, incluindo os municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estendido até 09 de maio de 2021, o período de suspensão das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, bem como das Unidades Educacionais integrantes da Rede Pública Estadual de Ensino, localizadas no território do Município de Monte Mor.

Artigo 2º - As unidades escolares devem permanecer abertas para entrega/recebimento de atividades, kits nutricionais, esclarecimento de dúvidas dos alunos mediante agendamento, trabalhando da seguinte forma:

a) Das 9:00 h às 15:00 h;

- a. Funcionários em revezamento, podendo ser convocados professores e outros funcionários caso precisem de apoio; Equipe Gestora em revezamento; Limpeza mantida diariamente;

e) Deve ser priorizado o atendimento dos prazos de entrega de documentação: folha de pagamento, prestações de contas e ofícios em geral;

f) Serão mantidos os pequenos reparos pela equipe de obras da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, 20 de abril de 2021.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

RENATO DONIZETTI VIOLARDI
Secretário Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana

PORTARIAS

PORTARIA Nº 5882

PORTARIA Nº 5882 de 20 de abril de 2021.

“Dispõe sobre alteração na composição do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e dá outras providências”.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o ofício sob nº 02/2021, da Associação do Clube da Melhor Idade “Waldemar Luiz Stroeh”, protocolado no CMAS em 06 de abril de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nos termos do artigo 4º., item II, da Lei Municipal nº. 1.126 de 14 de junho de 2005, com mandato vigente até 11/12/2021:

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL



Monte Mor / SP, Terça-feira, 20 de Abril de 2021 | Ano III | Edição 304

a) Associação do Clube da Melhor Idade “Waldemar Luiz Stroeh”

Titular: Edna Hernandez Ferreira

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 20 de abril de 2021.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI

Prefeito

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

RENATO DONIZETTI VIOLARDI

Secretário Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 5883

PORTARIA Nº 5883 de 20 de abril de 2021.

“Dispõe sobre alteração na composição da diretoria do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e dá outras providências”.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a plenária realizada em 06 de abril de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterada a composição da diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com mandato vigente até 11/12/2021, nos cargos abaixo, sendo que os demais permanecem inalterados:

1º Secretário: Maria Elizabeth Costa Clemente

2º Secretário: Cláudia Valéria B. C. Violardi

1º Tesoureiro: Vinícius Freitas da Silva

2º Tesoureiro: Elizângela Passos de Souza Morata

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 06 de abril de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 20 de abril de 2021.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI

Prefeito

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

RENATO DONIZETTI VIOLARDI

Secretário Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISTRATO nº 02/2021

RESCISÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017 -

Pregão nº 05/2017

Proc. nº 883/2020

Partes: Câmara Municipal de Monte Mor e Telefônica Brasil SA

Objeto: Distrato ao Contrato de prestação de serviços de comunicação móvel celular, com fornecimento de aparelhos móveis novos, em regime de comodato, conforme especificações constantes do Termo de Referência e condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 05/2017.

Data de assinatura: 19 de abril de 2021

ATO DA MESA Nº. 08/2021

ATO DA MESA Nº. 08/2021

“Prorrogação do período do Ato da Mesa nº 07/2021, atividades



Monte Mor / SP, Terça-feira, 20 de Abril de 2021 | Ano III | Edição 304

legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Monte Mor ante a Covid-19, na fase denominada de transição do plano São Paulo”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de maio de 2020, no que se refere a implantação do Plano São Paulo, com o objetivo de implementar e avaliar as ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente de COVID-19, estando agora o Município de Monte Mor classificado na Fase 1, denominada vermelha;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5388 de 04 de março de 2021, que “dispõe sobre a implementação de medidas excepcionais restritivas de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município de Monte Mor”;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5390 de 12 de março de 2021, que “dispõe sobre a implementação de medidas excepcionais restritivas de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município de Monte Mor”;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5397 de 26 de março de 2021, que “dispõe sobre a implementação de medidas excepcionais restritivas de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município de Monte Mor”;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5406 de 09 de abril de 2021, que “dispõe sobre a implementação de medidas excepcionais restritivas de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município de Monte Mor”;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5410 de 16 de abril de 2021, que “dispõe sobre a convalidação do Decreto Municipal 5165 de 30 de março de 2020 de Estado de Calamidade Pública, para todos os fins de direito voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município de Monte Mor”;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5411 de 16 de abril de 2021, que “dispõe sobre a implementação de medidas excepcionais restritivas de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município de Monte Mor”;

CONSIDERANDO a observância das regras temporárias para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19, no âmbito da

Câmara Municipal;

CONSIDERANDO os Atos e Instruções Normativas vigentes nesta Casa Legislativa, quanto às regras preventivas à propagação da COVID-19;

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o período de que trata o artigo 1º do Ato da Mesa nº 07/2021 desta Casa Legislativa (“*Dispõe sobre a realização das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Monte Mor ante a Covid-19, na fase vermelha do plano São Paulo*”), agora denominada “**Fase de Transição**”, para até 24 de abril, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua Publicação e as disposições em contrário, ficam suspensas durante o período de contenção sanitária aqui definido.

Câmara Municipal de Monte Mor, 19 de abril de 2021.

ALEXANDRE PINHEIRO

Presidente

ADRIEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO

1º Secretário

ANDREA APARECIDA GARCIA TARDIO

2º Secretária

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 19 dias do mês de abril do ano de 2021.

RENATA BERNARDO DE SOUSA

Diretora Geral

EDITAL DE COMUNICAÇÃO À POPULAÇÃO



EDITAL DE COMUNICAÇÃO À POPULAÇÃO

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS À LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2022

A Câmara Municipal de Monte Mor, através de seu Presidente, por determinação do Art. 249 da Resolução nº 02/2012, **COMUNICA AO POVO DE MONTE MOR** que se encontra em tramitação o Projeto de Lei nº 35/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária de 2022. Os interessados podem apresentar **EMENDAS POPULARES** através do e-mail recepcao@camaramontemor.sp.gov.br até o dia 04 de maio de 2021, contados a partir da data desta publicação.

Monte Mor, 20 de abril de 2021.

Alexandre Pinheiro

Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor



Monte Mor / SP, Terça-feira, 20 de Abril de 2021 | Ano III | Edição 304

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Mor

(Lei Municipal nº 2.630, de 14 de agosto de 2018 e regulamentada pelo Decreto nº 5073, de 12 de setembro de 2019)

é uma publicação da Prefeitura de Monte Mor. Site: www.montemor.sp.gov.br CONTEÚDO:
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para (19) 3879-9000.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO:

Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.

E-mail: diario.oficial@montemor.sp.gov.br